



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.152 /2008.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, e que vigorará pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º Todas as ações e políticas públicas direcionadas à Educação deverão estar em estrita consonância ao Plano Municipal de Educação, elaborado e discutido com ampla participação de segmentos ligados à área educacional do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1685
Data	30/12/08 pág. 19
	

SERVIÇO